



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$R\$ 59.906,02*

PROAD 3413/2024

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item Identificador da Demanda no PAC: 12006 - PAC CSG 2024 - Aquisição de togas

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000002 - Aquisição de togas

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente aquisição visa atender à necessidade de renovação das **capas e/ou pelerines, dos secretários, e das togas dos magistrados e desembargadores do TRT12**, em razão do desgaste natural dessas vestimentas em virtude do tempo de utilização.

A demanda guarda alinhamento com os objetivos “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Garantir a duração razoável do processo” do Planejamento Estratégico do TRT 12, tendo em vista a necessidade de prover as sessões de julgamento com vestimentas solenes, as quais realçam o formalismo exigido na prática de atos judiciais pelos magistrados, assegurando a demonstração de austeridade e relevância dos atos ligados à função judicante.

4 - Descrição da Solução (Objeto)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Uma vez que o Tribunal não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para suprir tal necessidade, constatou-se que a solução é a aquisição dos produtos em empresa especializada, seguindo o padrão tradicionalmente adotado por este Regional, tanto em matéria de modelos, cores, tecidos e adornos.

Resumo do objeto:

A contratação tem por objeto a aquisição de Vestes Talares (togas e pelerines), sob medida, para juízes e desembargadores, bem como servidores que atuam nas sessões do Tribunal.

Os materiais a serem adquiridos neste processo enquadram-se na categoria de bem comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

Especificação detalhada do objeto:

As togas seguem o modelo francês, universal e o que diferencia entre elas é o tipo de tecido. A toga de uso diário é confeccionada em tecido Oxford, bem como os pelerines. Após a conclusão da Compra Direta, o croqui com o modelo e as medidas de cada magistrado será enviado ao ateliê vencedor do certame.

LOTE ÚNICO

ITEM	QTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	2	Unid.	VESTE TALAR, tipo TOGA, de uso diário , modelo Francês (universal) confeccionada sob medida, em TECIDO OXFORD , sem renda branca nos punhos, sobremanga até a altura dos cotovelos, comprimento aproximado de 17 cm acima dos tornozelos, cor do tecido preto e cordão preto com pingente da mesma cor, com as iniciais dos magistrados bordadas na parte interna da gola. Composição do Tecido: Oxford importado 100 % poliéster de primeira linha. Modelo conforme Anexo A.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2	5	Unid.	VESTE TALAR, tipo Capa ou pelerine , gola padre, fechamento com botão de pressão, comprimento na altura da cintura, cordão com pingente para Secretário e/ou Assistente, em tecido oxford. Cor preto Composição do Tecido: oxford 100 % poliéster Características: Amassa pouco, é fosco, tem bom caimento e é de fácil manuseio no dia a dia. Modelo conforme Anexo A.
---	---	-------	--

Estimativa das Quantidades

Em consulta junto aos magistrados recebemos a demanda de **7 unidades**, a serem confeccionadas sob medida, sendo as 2(duas) **togas** do modelo francês de uso diário, para Juiz/Desembargador e 5(cinco) unidades de **Capa ou pelerine**, para Secretário.

Garantia

O Fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto, contra falhas da fabricação ou problema de qualidade do tecido.

Exigência de contrato

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

Análise do Ciclo de Vida

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/21, os custos indiretos relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

Nota-se que os Tribunais, em geral, adquirem produtos relativamente similares, ocorrendo variações de estilo no que se refere a modelos, tecidos, adornos e cores dos acabamentos os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

quais estão vinculados à história e às tradições de cada Instituição, mas também ocorrem variações procedimentais na aquisição.

Algumas instituições o fazem por meio da dispensa de licitação e outras por meio do pregão eletrônico, de acordo com a demanda.

Ademais, alguns tribunais não confeccionam as togas sob medidas. Nestes casos, elas são fabricadas em tamanhos pré estabelecidos e os magistrados vestem aquelas que tenham o caimento mais apropriado ao seu porte físico.

Entendemos que por se tratar de um Tribunal de médio porte, com uma demanda baixa por togas neste ano, considerando-se também a baixa rotatividade de magistrados no segundo grau e a longa permanência dos magistrados neste Regional, a melhor opção ainda é adquirir diretamente as peças por meio de dispensa de licitação. Também ponderamos que a estratégia de confeccionar as togas sob medida continua sendo a mais vantajosa para nossa Instituição, devido ao melhor caimento proporcionado, trazendo, conseqüentemente, um maior conforto aos magistrados.

Entre os muitos elementos que compõem um julgamento nos tribunais brasileiros, está o traje usado por Desembargadores e Juízes Federais, conhecido como toga. A vestimenta impõe austeridade e solenidade aos atos do Judiciário, e no caso da vestimenta usada pelo Judiciário, a cor preta enfatiza essas características.

Desta forma, considerando toda a simbologia das vestes talares como o ícone máximo do poder judicante, pode-se relacionar a presente aquisição diretamente à nobre missão desta Instituição que é “realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

5.1. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

5.2. A contratada deverá obedecer às normas Federais e Estaduais de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, anexo à Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, emitida pelo Conselho Superior da Justiça



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do Trabalho.

6 – Obrigações das partes

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

a) proceder, o seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;

i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações específicas da contratada:

a) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos na Sede do Tribunal;

b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação formalmente recebida da parte do Tribunal, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

c) **Entregar os produtos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho;

d) oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega, contra falhas na confecção ou do material empregado, responsabilizando-se por eventuais custos de recolhimento e de entrega neste período;

Obrigações do contratante (Tribunal):

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 104 c/c o art. 117 da Lei 14.133/2021, determinando o que for necessário à regularização ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) enviar as medidas das togas preenchidas no croqui que acompanha o presente Termo de Referência no dia útil seguinte à comunicação da publicação da nota de empenho;

c) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;

d) disponibilizar para consulta, na Sede do Tribunal, um modelo de toga comum de uso diário e um modelo de toga de gala aos participantes;

e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

f) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.133/2021.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

***valor atualizado R\$ 59.906,02**

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que atendam às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
 - Certidão Negativa do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Obs: Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

NÃO UTILIZAÇÃO DO SDE

A presente contratação **NÃO SERÁ REALIZADA** pelo **Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE**, uma vez que o critério de julgamento dos orçamentos ocorrerá pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, até o momento, o Sistema não conta com essa funcionalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Esta decisão é motivada pela natureza específica do objeto, que requer um padrão uniforme de qualidade e fabricação, diferentemente de serviços e materiais padronizados, cujas especificações são definidas e adequadas para a aquisição pelo SDE, as características deste objeto não se encaixam nesse modelo.

No caso concreto, a divisão do objeto entre mais de uma empresa ocasionará a diversidade do acabamento, da tonalidade da cor, da qualidade da fabricação, e demais características dos bens a adquirir.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Para a coleta dos preços foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda estão previstos no orçamento da Unidade Gestora.

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Tipo de procedimento: - Compra Direta

Dispositivo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 78 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Daniel Caprioli Pereira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Email: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4275 / (48) 3216-4014

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas no Mapa de Riscos ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados .

14 – Recebimento do objeto

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho, na sede do Tribunal da 12ª Região, no horário das **12:00h às 18:00h**.

Endereço: Rua Esteves Júnior, nº 395

Bairro: Centro - Florianópolis / SC - CEP.: 88.015-905

Tel.: (48) 3216-4014 / (48) 3216-4070 - e-mail.: csg@trt12.jus.br

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na nota de empenho e no Termos de Referência;
- b) **Definitivamente**, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO JT, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD, por meio do email nulad@trt12.jus.br;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular:

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Integrante demandante substituto:

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail Institucional: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Integrante Técnico titular:

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Integrante Técnico substituto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail Institucional: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Integrante Administrativo titular:

Nome: Maurício Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal 4008

Integrante Administrativo substituto:

Nome: Sérgio Moritz
Matrícula: 800
Lotação: CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal 4008

Data: 05/06/2024.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E MODELOS

ITEM 1 - VESTE TALAR, tipo TOGA, de uso diário, modelo Francês (universal) confeccionada sob medida, em **TECIDO OXFORD**, sem renda branca nos punhos, sobremanga até a altura dos cotovelos, comprimento aproximado de 17 cm acima dos tornozelos, cor do tecido preto e cordão preto com pingente da mesma cor, com as iniciais dos magistrados bordadas na parte interna da gola.

Composição do Tecido: Oxford importado 100 % poliéster de primeira linha.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



ITEM 2 - VESTE TALAR, tipo Capa ou pelerine, gola padre, fechamento com botão de pressão, comprimento na altura da cintura, cordão com pingente para Secretário e/ou Assistente, em tecido oxford. Cor preto

Composição do Tecido: oxford 100 % poliéster

Características: Amassa pouco, é fosco, tem bom caimento e é de fácil manuseio no dia a dia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

